



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N° 3.490 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

*Autoriza o Executivo a conceder Subvenção Social às Entidades do Município, que especifica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal.*

**CARLOS EVANDRO POLLO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, **no exercício de 2015, Subvenção Social** à entidade abaixo, **até o valor indicado**.

| <u>ENTIDADE</u>                 | <u>PREVISÃO DE REPASSE</u> |
|---------------------------------|----------------------------|
| 1) - Corporação Musical Santana | R\$ 125.000,00             |

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2015.

Pedreira, 18 de dezembro de 2014.

**CARLOS EVANDRO POLLO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ ANTONIO COZER**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos